

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

DECRETO Nº 12.017, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Determina a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 6809/2020,

CONSIDERANDO as disposições do Sistema de Distanciamento Social Controlado estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que as Regiões 29 e 30 estão em Cogestão do Sistema de Distanciamento Social Controlado, situação que autoriza o Município a adotar as regras da bandeira vermelha para as atividades de comércio, serviços, administração pública e alimentação/alojamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º Fica determinada a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240/2020, da zero hora do dia 06 de abril de 2021 às 24 horas do dia 12 de abril de 2021, e terão aplicação de acordo a classificação da bandeira imposta a Região de Lajeado, com a observação das regras da cogestão para as atividades de comércio, serviços, administração pública e alimentação/alojamento.

CAPÍTULO II DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 3º Nos locais públicos abertos, tais como, praças, ruas e afins, a população deverá observar:

- I - fica permitida a circulação de pessoas, desde que utilizem máscara cobrindo o nariz e boca e observem o distanciamento social;
- II – fica vedada a permanência de pessoas nos locais públicos abertos;
- III – fica vedado o consumo de bebida alcoólica nos locais públicos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

Art. 4º A gratuidade do transporte público para os idosos será nos horários compreendidos entre as 9h e 11h30min e das 14h às 16h30min.

Art. 5º No que se refere as missas e cultos religiosos, deverá ser observado no íntegra o regramento da bandeira vermelha do Modelo de Distanciamento Controlado.

Art. 6º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos de recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal a contar do dia 22 de março de 2021.

CAPÍTULO III DO REGRAMENTO APLICÁVEL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 7º Fica mantido o atendimento presencial aos cidadãos nas Secretarias Municipais, devendo cada Secretaria providenciar para que sejam evitadas filas e aglomerações nas repartições públicas municipais.

Art. 8º O atendimento ao público deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefone.

Art. 9º O primeiro contato deverá ser realizado por telefone ou endereço eletrônico, oportunidade em que o usuário será orientado sobre como proceder, pelos telefones e e-mails abaixo listados:

Geral da Prefeitura: 3982-1000 ou 3982-1002
Projetos Especiais: 3982-1478
Procuradoria Geral: procuradoria@lajeado.rs.gov.br 3982-1024
Setor de Compras: procuradoria@lajeado.rs.gov.br 3982-1024 e 3982-1025
Sec. Administração: 3982-1006
Sec. Cultura, Esporte e Lazer: 3982-1003, 3982-1080 e 3982-1140;
Sec. Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura: 3982-1063 ou 3982-1252
Sec. Educação: sed@lajeado.rs.gov.br 3982-1232 e 3982-1054
Sec. Fazenda/Atendimento Geral: 3982-1040 e 3982-1037
Sec. Fazenda/Fiscalização/Nota Eletrônica: 3982-1254
Sec. Fazenda/Cadastro Imobiliário: 3982-1041
Sec. Fazenda/Contabilidade/Tesouraria: 3982-1044
Sec. Meio Ambiente: 3982-1100 ou 3982-1224
Sec. Obras e Serviços Públicos: seosp@lajeado.rs.gov.br
Sec. Planejamento e Urbanismo: 3982-1065
Sec. Saúde: 3982-1110 ou 3982-1108
Sec. Segurança: 3982-1470
Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social: 3982-1092 ou 3982-1089
Dep. de Trânsito: 3982-1072 e 3982-1073
Dep. de Serviços Urbanos: 3982-1031 e 3982-1033

Art. 10 O acesso ao interior das dependências públicas só será permitido após a triagem realizada através de contato telefônico ou nas portarias de cada prédio.

Art. 11 No período compreendido entre os dias 06 de abril a 12 de abril de 2021, os Secretários Municipais devem organizar as Secretarias Municipais, de modo que seja observado o trabalho presencial da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

- I – Secretaria Municipal da Saúde – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- II - Secretaria de Segurança Pública – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- III – Departamento de Trânsito – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- IV – Vigilância Sanitária – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- V – Servidores que atuem nas atividades de fiscalização – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- VI – Atividades não essenciais da administração pública – 50% dos servidores em trabalho presencial;
- VII – Assistência Social – 100% dos servidores em trabalho presencial.

Art. 12 Cada Secretário deverá organizar o trabalho na repartição de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições.

Art. 13 Nas Secretarias em que couber e for possível o teletrabalho, os Secretários Municipais deverão organizar as atividades, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.499/2020.

Parágrafo único. Os servidores dispensados do serviço presencial, permanecem à disposição da administração municipal, devendo comparecer ao serviço caso sejam convocados.

Art. 14 Os servidores que realizarem o teletrabalho, deverão realizar o isolamento em suas casas, durante o horário de expediente, sob pena de responsabilização pessoal, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 15 Os Secretários de cada pasta deverão realizar a cobrança e a supervisão do teletrabalho.

Art. 16 Quanto aos servidores públicos municipais, aplicam-se as demais disposições estabelecidas nos decretos municipais vigentes.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Art. 17 A fiscalização das disposições de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal do Planejamento, pelos fiscais da Vigilância Sanitária, pela equipe da Secretaria de Segurança Pública do Município, Brigada Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. A fiscalização deverá observar o regramento estabelecido no Plano Municipal de Fiscalização.

Art. 18 As penalidades previstas para descumprimento das normas relacionadas ao combate a pandemia de COVID-19, conforme a gravidade da situação, são:

- I - multa;
- II – interdição do estabelecimento;
- III - cassação da licença/alvará;
- IV – apreensão.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

§ 1º Além da autuação em flagrante pela equipe de fiscalização, as penalidades poderão ser impostas após a lavratura de relatório e registro fotográfico das infrações às normas de combate ao COVID-19.

§ 2º As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa e no caso de multa, havendo reincidência, a mesma deverá ser aplicada em dobro.

Art. 19 Aplica-se a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias das atividades constantes do alvará para a empresa que tendo recebido advertência e multa, incidir em nova infração às normas de combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Suspenso o alvará e havendo nova infração, será o estabelecimento fechado, com a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO V DO CONSELHO TUTELAR

Art. 20 O Conselho Tutelar é atividade essencial, devendo o seu atendimento à população ser realizado 100% de forma presencial pelos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Este Decreto entra em vigor no dia 06 de abril de 2021 e possui vigência até às 24 horas do dia 12 de abril de 2021.

LAJEADO, 05 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 218-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.147, de 10 de março de 2021; considerando o expediente nº 1978/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; e considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando o não comparecimento da candidata Laira Dell Osbel no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 07 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Biblioteca

DIANA INES SCHNEIDER – Classificação 18º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 219-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.136, de 02 de fevereiro de 2021, considerando o expediente nº 2141/2020; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando o não comparecimento da candidata Jamili Silva no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 07 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Farmacêutico

MAQUELI RADAELLI – Classificação 32º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 220-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6097/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gisele Hammes; considerando o não comparecimento da candidata Marisete Mathes no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 07 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Finais - Matemática

LUISA GRIESANG – Classificação 13º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 221-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6096/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gisele Hammes; considerando o não comparecimento da candidata Elaine Andrade Gomes no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 07 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

DANIELE PRIMMAZ – Classificação 167º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

EDITAL Nº 222-01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

Eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural de Lajeado (CMPC) e dos representantes para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).

A Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer de Lajeado (SECEL) e o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM os cidadãos do município de Lajeado, artistas, produtores, agentes culturais, conselheiros, gestores, investidores, simpatizantes e demais protagonistas da cultura, sejam de ordem pública, privada ou da sociedade civil, entidades jurídicas com ou sem fins lucrativos, para participarem dos Fóruns Setoriais de Cultura, a serem realizados nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2021, às 19 h, e a Plenária dos Fóruns Setoriais de Cultura, no dia 03 de maio de 2021, às 19 h, que ocorrerão no formato online.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal 11.015/2020, para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).

2. DOS OBJETIVOS DOS FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA

2.1 – Os Fóruns Setoriais de Cultura terão os seguintes objetivos:

I – Ampliar o conhecimento sobre identidade cultural e impacto social das atividades culturais na sociedade;

II – Ampliar o debate acerca das necessidades culturais em seus diferentes segmentos;

III – Escolher os conselheiros de cada segmento cultural no CMPC;

IV – Escolher os membros da sociedade civil que irão compor a CMIC.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Lajeado/RS, artistas, produtores e agentes culturais, conselheiros, gestores, investidores, simpatizantes e demais protagonistas da cultura, sejam de ordem pública, privada ou da sociedade civil, entidades jurídicas com ou sem fins lucrativos com vinculação a um dos segmentos culturais, abaixo relacionados:

- a) Setorial de Artes Cênicas
- b) Setorial de Artes Plásticas, Artes Visuais e Audiovisuais

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

- c) Setorial de Artesanato
- d) Setorial de Corais
- e) Setorial de Empresas, Produtores, Empreendedores, Agentes e Trabalhadores da Cultura
- f) Setorial de Etnias e Folclore
- g) Setorial de Literatura, Biblioteca e Escritores
- h) Setorial de Música, Músicos, Bandas e Orquestras
- i) Setorial de Tradicionalismo Gaúcho
- j) Setorial de Patrimônio Histórico, Cultura e Natural

3.2 Os Fóruns Setoriais de Cultura terão assegurada a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil, com direito a voz e voto de todos aqueles que se inscreverem e receberem o link de participação na reunião, o que os torna devidamente credenciados.

4. DO CRONOGRAMA

O Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do CMPC – Gestão 2021/2023 e da CMIC seguirá o seguinte cronograma:

DATA	PROCESSO
01/04	Prazo final para indicação dos representantes do poder público para composição do CMPC.
05/04 a 09/04	Publicação do edital para chamamento dos Fóruns Setoriais de Cultura para a assembléia de eleição dos representantes da sociedade civil para o CMPC e dos representantes da CMIC.
05/04 a 30/04	Credenciamento para os Fóruns Setoriais de Cultura
26/04 a 30/04	Assembléias dos Fóruns Setoriais de Cultura
03/05 até 12 h	Envio dos documentos do item 8.8 pelos membros da CMIC
03/05	Plenária de eleição dos Conselheiros do CMPC e CMIC.
04/05 a 10/05	Prazo para encaminhamento da Portaria e Decreto de Nomeação do CMPC e da CMIC
Até 10 dias após a publicação do Decreto	Posse dos Conselheiros e Diretoria do CMPC – Gestão 2021/2023 e da CMIC.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

5. DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 As inscrições para os Fóruns iniciarão no dia 05/04/2021 e se estenderão até as 12h do dia de realização do fórum do setorial em que o interessado desejar participar, mediante preenchimento de formulário online no endereço: <https://bit.ly/39qhLmL>.

5.2 Poderão participar da Plenária todos os que efetuarem inscrição para a participação nos fóruns.

5.3 O link para acesso nos fóruns e na plenária será encaminhado pela SECEL.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA

6.1 Considerando o estado de calamidade pública vigente, em função da pandemia do COVID-19, e o disposto no Decreto Municipal nº 11.980/2021, que suspende a realização de atividades presenciais com aglomeração de pessoas, recomendando o uso de tecnologias que permitam a realização de reuniões à distância, os Fóruns Setoriais de Cultura para escolha dos representantes da sociedade civil do CMPC (Gestão 2021/2023) e da CMIC, serão realizados nos dias 26 a 30 de abril de 2021, por meio de plataforma online, conforme o seguinte cronograma:

SEGMENTO	DATA	HORÁRIO
Fórum Setorial de Artes Cênicas	26/04/2021	19h
Fórum Setorial de Artes Plásticas, Artes Visuais e Audiovisuais	26/04/2021	20h
Fórum Setorial de Artesanato	27/04/2021	19 h
Fórum Setorial de Corais	27/04/2021	20h
Fórum Setorial de Empresas, Produtores, Empreendedores, Agentes e Trabalhadores da Cultura	28/04/2021	19h
Fórum Setorial de Etnias e Folclore	28/04/2021	20h
Fórum Setorial de Literatura, Biblioteca e Escritores	29/04/2021	19h
Fórum Setorial de Música, Músicos, Bandas e Orquestras	29/04/2021	20h
Fórum Setorial de Tradicionalismo Gaúcho	30/04/2021	19h
Fórum Setorial de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural	30/04/2021	20h

7. DA PLENÁRIA DOS FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

7.1 – A Plenária dos Fóruns Setoriais de Cultura de Lajeado, convocada pela SECEL e pelo CMPC, com aprovação e deliberação do CMPC, será realizada no dia 03 de maio de 2021, por meio de plataforma online, conforme cronograma.

Dia 03/05/2021 – segunda-feira
19h – Abertura
19h15 – Apresentação das demandas dos setoriais
19h30min – Apresentação dos indicados à Diretoria do CMPC e da CMIC
19h45min – Eleição

8. DAS ELEIÇÕES

8.1 A eleição dos representantes de cada segmento ao CMPC será realizada nos Fóruns e aprovada pela maioria simples dos participantes credenciados.

8.2 A eleição dos membros do CMPC acontecerá por voto nominal, direto e aberto durante a reunião setorial.

8.3 Cada eleitor poderá votar em um único candidato do mesmo Setorial.

8.4 A contagem dos votos e proclamação do resultado acontecerá no mesmo dia e local do Fórum Setorial, na presença virtual de todos os participantes, sendo considerado eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos, e, como suplente, o segundo colocado.

8.5 Em caso de empate entre os primeiros colocados, será realizada nova votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, será aberta a palavra, por 3 (três) minutos aos candidatos empatados, para que discorram sobre sua experiência e planos para o segmento, procedendo-se à nova votação, também de forma direta e aberta.

8.6 Não se resolvendo por comum acordo entre os candidatos empatados, considerar-se-á como titular o candidato mais velho.

8.7 A eleição dos membros da CMIC será realizada na Plenária dos Fóruns e aprovada pela maioria simples dos participantes credenciados.

8.8 Os membros da CMIC deverão possuir vínculo residencial ou profissional no município de Lajeado há pelo menos 03 (três) anos, comprovar atuação na área ou segmento há mais de 03 (três) anos e ter disponibilidade para atuar quando solicitado.

8.9 Os documentos de que trata o item 8.8 deverão ser encaminhados para o e-mail cmpec@lajeado.rs.gov.br até o dia 03/05/2021, às 12h, dia em que será realizada a plenária dos Fóruns Setoriais.

9. DA POSSE

9.1 A posse dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil acontecerá remotamente, por convocação da SECEL, até 10 dias após a publicação do decreto de nomeação do CMPC e da CMIC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

10.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMPC e pela SECEL.

Lajeado, 05 de abril de 2021.

Ana Cecília Togni
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC

Carlos Rodrigo Reckezigel
Secretário da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1286

AVISO DE RETIFICAÇÃO - - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18-06/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE TEATRO NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão pública para o dia 19/04/2021 às 14h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 05 de abril de 2021 - Natanael Zanatta - Coordenador Especial de Governo.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4440/2021
- CONTRATADA: EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE S. A, CNPJ nº 91.158.717/0001-11
- VALOR: R\$ 32.955,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
- FUND. LEGAL: art. 25, I da Lei 8.666/93.